Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE
31 / 05 / 22

REQUERIMENTO Nº 175/2022

Exmo. O Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Requeiro ao Plenário, nos termos do art.196, inciso I, do Regimento Interno, que seja encaminhado ao Gabinete do Prefeito Mario Marcus os seguintes apontamentos, bem como para que, de modo objetivo e inequívoco, responda:

- Considerando a resposta apresentada ao Requerimento de nº 009/2022, onde o Poder Executivo manifestou: "O Município de Conselheiro Lafaiete concedeu revisão geral anual do valor da UPV – (Unidade Padrão de Vencimentos) no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por centos) aos servidores públicos municipais, na qual atingirá o reajuste estabelecido pelo governo federal em cumprimento a Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022." E, considerando que a revisão geral anual é mera recomposição do valor da moeda em decorrência de seu desgaste no tempo e o reajuste é um ato-norma de fixação da remuneração ou do subsídio e o de sua alteração (Consulta n. 858.052, Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, 16.11.11 – TCE-MG), ou seja, são institutos distintos, questiona-se novamente, se há previsão para que o Poder Executivo Municipal possa conceder o reajuste salarial previsto na Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022?
- Caso o Poder Executivo Municipal entenda que a revisão e o reajuste são mecanismos idênticos e que por esta razão está atendendo a Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, apresente o fundamento legal em que este entendimento foi escorado.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-26-Mai-2022-14:52-039944-1/2

SALA DAS SESSÕES 26 DE MAIO DE 2022

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO